



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

### SESI - CONSELHO NACIONAL

<b>Processo nº CN 002/2017</b>	<b>Tipo: Menor Preço Por Lote</b>
<b>Abertura:</b>	<b>Horário: 10h</b>
Local: SBN, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, 11º andar, - CEP 70041-902 – Brasília (DF) – Fone 61 3217.0700 – Fax 61 3217.0715.	

O SESI - CONSELHO NACIONAL (SESI/CN), por intermédio da Comissão de Licitação (CL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço Por Lote** que se regerá pelo Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Edital e de seus anexos.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CL até o dia XX/XX/2017, no SBN, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, 11º andar, das 9h às 12h e das 13h às 17h ou por intermédio do endereço eletrônico [comissao.licitacao@sesi.org.br](mailto:comissao.licitacao@sesi.org.br).

Para efeito desta licitação, considera-se:

- ✓ **Licitador** – Órgão /ou Entidade que está promovendo esta licitação;
- ✓ **Licitante** – Pessoa jurídica que vier a participar da licitação;
- ✓ **Contratada** – Vencedor da Licitação que vier a assinar o Contrato; e
- ✓ **Contratante** – Órgãos e/ou Entidades que assinarão o Contrato com Vencedor da Licitação.

#### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da Sede Própria do SESI - Conselho Nacional em Brasília/DF, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – TV'S		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QDE
5.1.1	TV 65" LED SMART	03
5.1.2	TV 60" LED SMART	02
5.1.3	TV 49" LED SMART	06
LOTE 02 – FRIGOBAR/GELADEIRA/MICROONDAS/FORNO ELÉTRICO/ASPIRADOR		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QDE
5.2.1	FRIGOBAR 76 LITROS	06
5.2.2	GELADEIRA FROST FREE 422L	01

5.2.3	GELADEIRA 240L	01
5.2.4	MICROONDAS 38L	02
5.2.5	MICROONDAS 20L	01
5.2.6	MICROONDAS DE EMBUTIR 40L	01
5.2.7	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR	01
5.2.8	ASPIRADOR PROFISSIONAL 20L	02
<b>LOTE 03 – MÁQUINA DE GELO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QDE</b>
5.3.1	MÁQUINA DE GELO 15KG	03
<b>LOTE 04 – MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QDE</b>
5.4.1	MÁQUINA DE CAFÉ PRETA 220V	02
<b>LOTE 05 – CAFETEIRA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QDE</b>
5.5.1	CAFETEIRA ELÉTRICA 4L	03
<b>LOTE 06 – PROJETOR/TELÃO/RECEIVER ÁUDIO E VÍDEO/CAIXAS ACÚSTICAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QDE</b>
5.6.1	PROJETOR	03
5.6.2	TELÃO	03
5.6.3	RECEIVER ÁUDIO E VÍDEO	03
5.6.4	CAIXAS ACÚSTICAS	12

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma dos Órgãos ou Entidades que integrem o Sistema Indústria.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do Órgão ou Entidade Licitadora.

e) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.

f) Pessoa jurídica considerada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

**2.2.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo II - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CL fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo.

**2.2.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 4.3 deste Instrumento Convocatório.

**2.2.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**2.2.3.** A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

**2.2.4.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

**2.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

**2.4.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

✓ **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS**

✓ **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

<p>SESI – CONSELHO NACIONAL Comissão de Licitação Pregão nº. 02/2017</p> <p>ENVELOPE X – XXXXXXXXXXXX</p> <p>Nome do Licitante: CNPJ do Licitante: E-mail e telefone:</p>
---

**2.5.** Qualquer alteração, no presente Instrumento Convocatório, será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, em especial nos casos de erro material que não impliquem em prejuízo para as licitantes. Neste último caso, as alterações serão publicadas EXCLUSIVAMENTE na página da entidade na internet, no endereço [www.conselhonacionaldosesi.org.br](http://www.conselhonacionaldosesi.org.br) e afixadas no quadro de avisos de licitações do SESI-CN.

**2.5.1.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente aos endereços acima indicados, não cabendo ao SESI-CN a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**2.6.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**3.1.** O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

**3.2.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

**3.3.** A proposta deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete para o local de entrega.

**3.4.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**3.5.** As licitantes deverão apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, catálogo de cada produto cotado, em língua portuguesa, com nível de informação suficiente para avaliação, tendo como referência as condições dispostas no item 5 do Termo de Referência.

**3.6.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item 3.

### **4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**4.2.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**4.2.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

**4.3.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão I de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

**4.3.1.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

**4.4.** A Comissão de Licitação poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**4.5.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **Habilitação Jurídica**

**4.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**4.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**4.6.1.1** - As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **Qualificação Técnica**

**4.7.** - Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**4.7.1** - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu ou fornece satisfatoriamente bens da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado, conter informações que permitam a identificação correta do CONTRATANTE e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu os equipamentos/serviços ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

**4.8.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

**4.8.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura do certame.

**4.8.1.** Caso a certidão a que se refere este item não possua prazo de validade expresse em seu corpo, será aplicado o disposto no item **4.3.1** supra.

✓ **Regularidade Fiscal**

**4.9.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

**4.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**4.9.2.** Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**4.9.2.1.** Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (Portaria PGFN/RFB N° 1751, de 02 de outubro de 2014).

**4.9.2.2.** Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília/DF.

**4.9.2.3.** Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

**4.9.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**4.10.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação que vier a ser apurada pela Comissão de Licitação mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.** Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício CNC, situado no SBN, Quadra 1, Bloco B, 5º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Comissão de Licitações - CL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

**5.1.1.** Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**5.1.2.** Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no laço por membro da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

**5.1.3.** Serão considerados inabilitados os licitantes que apresentarem envelope em desacordo com o presente instrumento.

**5.1.4.** É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão de informações ou documentos que deveriam constar originariamente dos mesmos.

### **✓ EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.2.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A" – Proposta de Preços. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes dos licitantes presentes serão convidados a fazerem o mesmo.

**5.2.1.** Será facultado à CL inverter o procedimento, abrindo primeiramente os envelopes de habilitação e depois as Propostas de Preços dos licitantes habilitados.

**5.3.** Aberto os envelopes contendo as Propostas de Preços, a CL, se achar necessário, poderá suspender a sessão para análise da conformidade das mesmas, indicando data, local e horário para continuidade do certame.

**5.4.** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório na fase de lances.

**5.4.1.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

**5.4.2.** Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

**5.4.3.** A classificação de apenas 2 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**5.5.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.4 e 5.4.1, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**5.6.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**5.7.** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**5.8.** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

#### ✓ **LANCES VERBAIS**

**5.9.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

**5.10.** O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**5.11.** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**5.12.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**5.13.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**5.14.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**5.15.** O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

**5.16.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o Menor Preço por Lote. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

#### ✓ **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

**5.17.** Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

**5.18.** Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre o preço total do item, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução dos preços proporcionados pelo lance vencedor.

#### ✓ **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.19.** Após a classificação da Proposta de Preços, a CL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada lote.

**5.20.** Se entender necessário, a CL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**5.21.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**5.22.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Órgão Licitador, o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CL, à Autoridade Recursal.

**7.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 2 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**7.3.** Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**7.4.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.5.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**7.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na Coordenação de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco B, Edifício CNC, 11º andar, Brasília/DF.

**7.6.1.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.6.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a(s) licitante(s) vencedora(s).

**8.2.** O SESI-CN convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

**8.3.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o SESI-CN poderá optar pela convocação dos demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pelo pregoeiro.

## **9. DO PAGAMENTO**



**9.1.** O pagamento será efetuado a Contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega e aceitação dos itens, na forma indicada no Anexo I – Termo de Referência.

**9.2.** Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal correto, não acarretando qualquer ônus para SESI-CN.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**10.2.** Pela inexecução parcial ou total desta autorização de fornecimento, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à CONTRATADA poderá ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**10.3.** Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço global do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

**10.4.** O inadimplemento da CONTRATADA por prazo superior a 30 (trinta) dias dará à CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

**10.5.** A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, exceto quanto ao disposto no item “10.6” abaixo.

**10.6.** O atraso no pagamento do serviço, por culpa do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

**10.7.** A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

**10.8.** As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

**10.9.** Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato.
- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

**10.10.** Em qualquer das situações elencadas no item acima, exceto o previsto na alínea “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista no item “10.5”, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

## **11. DAS FONTES DE RECURSOS**

**11.1.** As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ Conselho Nacional do Sesi:  
Unidade: 01.04  
Centro de Responsabilidade: 17.4.01.01.01.01  
Conta Orçamentária 3.2.01.01.03.006.0001

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Somente a Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

**12.2.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

**12.3.** O Órgão Licitador se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (Art. 40 dos RLC).

**12.4.** A CL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

**12.5.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço [www.conselhonacionaldosesi.org.br](http://www.conselhonacionaldosesi.org.br), sem necessidade de reabertura de prazos.

**12.6.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo à entidade licitadora a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**12.7.** Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

**12.8.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

**12.9.** Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.



**12.10.** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**12.11.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Carta de Credenciamento – modelo.
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV – Minuta do Contrato

Brasília, \_\_\_\_\_ de abril de 2017.

---

Comissão de Licitação  
SESI - Conselho Nacional

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÁREA INTERESSADA**

Presidência do Serviço Social da Indústria - Conselho Nacional Sesi-CN.

**2. ÁREA RESPONSÁVEL**

Gerência Administrativa do Serviço Social da Indústria - Conselho Nacional Sesi-CN.

**3. OBJETO**

Contratação de empresa Especializada em fornecimento de ELETROELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da Sede Própria do Conselho Nacional do Sesi em Brasília/DF, conforme quantitativos abaixo:

<b>LOTE 01 – TV'S</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT.</b>
5.1.1	TV 65" LED SMART	03
5.1.2	TV 60" LED SMART	02
5.1.3	TV 49" LED SMART	06
<b>LOTE 02 – FRIGOBAR/GELADEIRA/MICROONDAS/FORNO ELÉTRICO/ASPIRADOR</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT.</b>
5.2.1	FRIGOBAR 76 LITROS	06
5.2.2	GELADEIRA FROST FREE 422L	01
5.2.3	GELADEIRA 240L	01
5.2.4	MICROONDAS 38L	02
5.2.5	MICROONDAS 20L	01
5.2.6	MICROONDAS DE EMBUTIR 40L	01
5.2.7	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR	01
5.2.8	ASPIRDOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL 20L	02
<b>LOTE 03 – MÁQUINA DE GELO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QDE</b>
5.3.1	MÁQUINA DE GELO 15KG	03

<b>LOTE 04 – MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QDE</b>
5.4.1	MÁQUINA DE CAFÉ PRETA 220V	02
<b>LOTE 05 – CAFETEIRA</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QDE</b>
5.5.1	CAFETEIRA ELÉTRICA 4L	03
<b>LOTE 06 – PROJETOR/TELÃO/RECEIVER ÁUDIO E VÍDEO/CAIXAS ACÚSTICAS/AMPLIFICADOR ÁUDIO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QDE</b>
5.6.1	PROJETOR	03
5.6.2	TELÃO	03
5.6.3	RECEIVER ÁUDIO E VÍDEO	03
5.6.4	CAIXAS ACÚSTICAS	12

#### **4. JUSTIFICATIVA**

Em razão da mudança para a nova sede do Sesi - Conselho Nacional, no edifício Armando Monteiro Neto, foi necessária a aquisição de novos eletroeletrônicos, para estruturar o 6º, 7º e 8º pavimentos, contemplando a Sala da Presidência, Sala de Reunião da Presidência, Sala de Espera da Presidência, Sala do Chefe de Gabinete, Sala do Superintendente do Conselho, Copa 8º andar, Sala de Reunião 1, Sala de Reunião 2, Sala do Superintendente da SUPAR, Sala da Coordenadora de Comunicação, Copa do 7º andar, Refeitório, Sala da Gerente Administrativa, Sala de Reunião, Sala do Consultor Jurídico e Sala dos Advogados.

Considerando a otimização do espaço físico funcional da nova Sede, foi contratado escritório de arquitetura, que de acordo com o projeto elaborado e tendo em vista a questão estética, a durabilidade e qualidade dos produtos, elaborou a relação dos eletroeletrônicos de acordo com o padrão e tamanho dos produtos da planta apresentada.

Considerando que há previsão orçamentária para a aquisição dos eletroeletrônicos, e que os servidores necessitam de instalações e mobiliários adequados para o melhor desenvolvimento de seus trabalhos, e, considerando a vida útil dos equipamentos, justificamos a aquisição dos eletroeletrônicos em atendimento da nova estrutura da sede do Sesi - Conselho Nacional.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações dos eletroeletrônicos a serem adquiridos encontram-se abaixo descritas. Os bens ofertados deverão ser totalmente compatíveis com o projeto arquitetônico, vez que por otimização de espaços, os eletroeletrônicos escolhidos já estão no padrão e tamanho dos produtos da nova sede do Sesi - Conselho Nacional.

##### **5.1 LOTE 01 – TV'S**

###### **ITEM 5.1.1 – TV 65' LED SMART**

- Resolução: Full HD;
- Tamanho: 65”
- Design Slim;
- Tela: em LED;
- Com tecnologia SMART TV com navegador web integrado;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pontos;
- Áudio: Estéreo com potência mínima de 20 w;
- Linguagem: Português, Espanhol, Inglês;
- WiFi integrada;
- Decodificador de TV digital (DTV) embutido;
- Entradas USB, mínimo 2;
- Entradas HDMI, mínimo 3;
- Entrada VGA;
- Controle remoto incluso;
- Fonte de alimentação interna, bivolt e automática (100~240 v);

Referência: Smart TV LED 65” LG 4K Ultra HD 65UH6500 ou de qualidade equivalente ou superior.

#### **ITEM 5.1.2 – TV 60’**

- Resolução: Full HD;
- Tamanho: 60”
- Design Slim;
- Tela: em LED;
- Com tecnologia SMART TV com navegador web integrado;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pontos;
- Áudio: Estéreo com potência mínima de 20 w;
- Linguagem: Português, Espanhol, Inglês;
- WiFi integrada;
- Decodificador de TV digital (DTV) embutido;
- Entradas USB, mínimo 2;
- Entradas HDMI, mínimo 3;
- Entrada VGA;
- Controle remoto incluso;
- Fonte de alimentação interna, bivolt e automática (100~240 v);

Referência: Smart TV 60” Samsung KU6000 Ultra HD 4K HDR ou de configuração equivalente ou superior.

#### **ITEM 5.1.3 – TV 49”**

- Resolução: Full HD;
- Tamanho: 49”
- Design Slim;
- Tela: em LED;
- Com tecnologia SMART TV com navegador web integrado;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pontos;
- Velocidade do painel: 60 Hz
- Áudio: Estéreo com potência mínima de 20 w;
- Linguagem: Português, Espanhol, Inglês;
- WiFi integrada;

- Decodificador de TV digital (DTV) embutido;
- Entradas USB, mínimo 1;
- Entradas HDMI, mínimo 2;
- Entrada VGA;
- Controle remoto incluso;
- Fonte de alimentação interna, bivolt e automática (100~240 v);

Referência: Smart TV LED 49" Samsung Full HD 49K5300 ou de qualidade equivalente ou superior.

## **5.2 LOTE 02 – FRIGOBAR/GELADEIRA/MICROONDAS/FORNO ELÉTRICO/ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA**

### **ITEM 5.2.1 – FRIGOBAR PORTA DE VIDRO 76 LITROS PRETO**

- Capacidade: 76 litros;
- Pés com rodas niveladoras;
- Cor: Preto;
- Tensão: 110/220V;
- Tamanho Aproximado: (A) 63,5cm x (L) 47,7cm x (P) 55,5cm;

Referência: Frigobar BRASTEMP porta de vidro 76 litros preto – BZA08AE.

### **ITEM 5.2.2 – GELADEIRA FROST FREE 422L INOX**

- Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 422 litros, frost free, inox.
- 02 portas;
- Classe A em consumo de energia;
- Capacidade mínima total de armazenamento: 422 litros;
- Degelo do freezer automático;
- Controle de temperatura do refrigerador: painel de controle externo;
- Controle de temperatura do freezer: botão interno;
- Pés com rodas niveladoras;
- Prateleiras/ cestos;
- Temperatura uniforme;
- Cor inox;
- Tensão 220V;
- Tamanho Aproximado: (A)1,89cm x (L)71,1cm x (P)70,7cm;
- Peso ( Kg) Aproximado 53 Kg.

Referência: Refrigerador/Geladeira Brastemp Inverse Inox Frost Free 2 Portas 422 Litros – Evox - cód.: BRE50NK

### **ITEM 5.2.3 – GELADEIRA 240L BRANCA**

- Geladeira tipo doméstica, capacidade mínima de 240 litros, cycle defrost, cor branca
- 01 portas;
- Classe A em consumo de energia;
- Capacidade mínima total de armazenamento: 240 litros;
- Controle de temperatura do refrigerador: painel de controle externo;
- Pés com rodas niveladoras;
- Prateleiras/ cestos;
- Cor branca;
- Tensão 220V;

- Tamanho Aproximado: (A)1,41cm x (L)55,5cm x (P)61,3cm;
- Peso ( Kg) Aproximado 39,5 Kg.

Referência: Refrigerador/Geladeira Eletrolux, 1 Porta, 240 Litros, Branco – RE31

#### **ITEM 5.2.4 – MICROONDAS 38L**

- MICROONDAS capacidade superior a 38 litros;
- Capacidade total mínima de 38 litros;
- Display digital;
- Painel de controle eletrônico;
- Prato giratório;
- Funções mínimas: cozinhar, aquecer, gratinar, dourar e descongelar;
- Potência 1.000W;
- Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 55,3 x 31,1 x 46,7 cm;
- Cor branca;
- Tensão 220V;

Referência: Micro-ondas Brastemp Ative! 38 Litros Inox – BMJ38AR

#### **ITEM 5.2.5 – MICROONDAS 20L**

- MICROONDAS capacidade 20 litros;
- Capacidade total mínima de 20 litros;
- Display digital;
- Painel de controle eletrônico;
- Prato giratório;
- Funções mínimas: cozinhar, aquecer, gratinar, dourar e descongelar;
- Potência 1150W;
- Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 46,00 cm x 29,00 x 34,00 cm;
- Cor branca;
- Tensão 220V;

Referência: Micro-ondas Brastemp BMP20AB Branco 20L

#### **ITEM 5.2.6 – MICROONDAS DE EMBUTIR 40L**

- MICROONDAS capacidade superior a 40 litros;
- Capacidade total mínima de 40 litros;
- Display digital;
- Painel de controle eletrônico;
- Prato giratório;
- Funções mínimas: cozinhar, aquecer, gratinar, dourar e descongelar;
- Potência 900W;
- Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 59,5 x 45,5 x 54,5 cm;
- Cor inox;
- Tensão 220V;

Referência: Microondas de embutir 40L de embutir linha Gourmand - BMO40AR - Inox

#### **ITEM 5.2.7 – FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR**

- Forno Elétrico de Embutir.



- Capacidade total mínima de 67 litros;
- Display touch screen;
- Painel de controle eletrônico;
- Prato giratório;
- Funções mínimas: cozinhar, aquecer, gratinar, dourar e descongelar;
- Potência 2350W;
- Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 59,5 x 59,5 x 56,4 cm;
- Cor inox;
- Tensão 220V;

Referência: Forno Elétrico de embutir 67L Brastemp Gourmand – BO260AR - Inox

#### **ITEM 5.2.8 –ASPIRADOR**

- Aspirador profissional;
- Nível de potência sonora: 92dB(A);
- Poder de sucção para áreas secas e molhadas;
- Para uso comercial
- Potência: 1400W
- Tanque com capacidade de 20 litros;
- Tensão 220V;
- Acessórios: filtro de papel, escova multiuso, mangueira flexível, tubo conector, bocal para cantos e frestas, escova para estofados.

Referência: Aspirador BLACKDECKER- AP4850

### **5.3 LOTE 03 – MÁQUINA DE GELO**

#### **ITEM 5.3.1 – MÁQUINA DE GELO 15KG**

- Máquina de Gelo Portátil.
- Capacidade Reservatório água: 3,7 litros;
- Capacidade de produção de gelo: 15kg/24h;
- Peso bruto: 24kg;
- Potência 200W;
- Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 36,0cm x 44,5-77,0cm x 44,0 cm;
- Cor prata;
- Tensão 220V;

Referência: Máquina de Gelo Elettromec IM15 – 10P Prata

### **5.4 LOTE 04 – MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO**

#### **ITEM 5.4.1 – MÁQUINA DE CAFÉ 220V**

- Máquina de Café Espresso Portátil.
- Capacidade do recipiente de cápsulas usadas: 11;
- Reservatório de água removível: 0,7L;
- Peso bruto: 2,4kg;
- Potência 1260W;
- Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 12cm x 32,1 x 23cm;
- Cor preta;
- Tensão 220V;

Referência: Máquina de Café Nespresso Inissia Preta 220V

## **5.5 LOTE 05 – CAFETEIRA ELÉTRICA 4L**

### **ITEM 5.5.1 – CAFETEIRA ELÉTRICA 4L**

- Cafeteira Elétrica Industrial 4L.
- Corpo em aço inoxidável 430 e depósito em aço inoxidável 304;
- Capacidade: 4litros;
- Peso bruto: 5,4kg;
- Potência 1300W;
- Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 36,0 x 44,5-77,0 x 44,0 cm;
- Tensão 220V;

Referência: Cafeteira Tradicional 4L PE Alum. Fund CF 2.402 Marchesoni.

## **5.6 LOTE 06 – PROJETOR/TELÃO/RECEIVER ÁUDIO E VÍDEO/CAIXAS ACÚSTICAS**

### **ITEM 5.6.1 – PROJETOR MULTIMÍDIA**

- Projetor Multimídia de no mínimo 4.000 ANSI Lumens;
- Tipo de projeção: Frontal, mesa, teto e traseira;
- Cor: branco;
- Resolução mínima: XGA (1024 x 768 pixels);
- Luminosidade/Brilho mínima: 4.000 ANSI Lumens;
- Lâmpada: No mínimo 240W;
- Duração aproximada da lâmpada: No mínimo 3.000/7.500 horas (Modo normal/econômico);
- Lente: F=2.56-2.67, F=22.04-24.14mm;
- Requisitos do sistema: Ser compatível com computadores, notebooks, TV's e outros equipamentos que suportam projetor;
- Conexões mínimas: RCA, HDMI, VGA, USB e RJ45; IR Receiver x2 (Frontal + Superior)
- Voltagem: Bivolt;
- Correção do Trapézio: 2D, Vertical +/- 30º, Horizontal +/- 25º;
- Nível de ruído: No máximo 33/30 dB(Normal/Econômico);
- Zoom: 1.6x;
- Tamanho da Imagem: 37.5" – 300";
- Alto-Falante: Sim;
- Sistema de cor: PAL-M, NTSC e SECAM;
- Itens inclusos: Projetor, controle remoto com bateria, cabo de força, cabo VGA e manual do usuário;

Referência: Projetor BenQ MX704 4000 Lumens – Conexão HDMI e USB ou versão atual

### **ITEM 5.6.2 – TELA ELÉTRICA AUTOMÁTICA**

- Tela tensionada com sistema de motor tubular;
- Estrutura de Alumínio;
- Tensão 127/220V (bivolt automático);
- Consumo 110W;
- Tipo: Motorizada, Tensionada;
- Formato: 16:9
- Tamanho: 100";

- Motor: Bivolt automático;
- Controle remoto (infra vermelho);

Referência: Tela elétrica tensionada 100 polegadas 16:9 marca GAIA ou versão atual.

### ITEM 5.6.3 – RECEIVER ÁUDIO E VÍDEO

- Suporte a Dolby Atmos e DTS:X;
- 7 canais de amplificação:
  - 80W por canal (6 ohms – 20 Hz-20 kHz, 0.9% THD, 2 ch driven);
  - 115W por canal (6 ohms, 1kHz, 0.9% THD, 1 ch driven);
  - 145W por canal (6 ohms, 1kHz, 10% THD, 1 ch driven)
- Wi-Fi integrado e wireless direct para facilitar conexão em rede;
- Reprodução DSD 2.8MHz / 5.6 MHz, FLACWAV/AIFF 192 kHz / 24 bit, Apple Lossless 96kHz/24 bit
- HDMI (4 entradas / 1 saída) com 4K Ultra HD Full e 4K60p (4:4:4), HDCP2.2 (4 entradas / 1 saída), HDR Video e BT.2020
- Conexão USB frontal para pen drives
- Virtual Surround Back Speaker para reprodução de 7.1 canais mesmo com 5 caixas no ambiente;
- Bi-amplificação e função de Zone B;
- Menu multi-linguagem OSD;

Referência: Receiver Yamaha RX-V581 7.2 canais ou versão atual.

### ITEM 5.6.4 – CAIXAS ACÚSTICAS

#### Quantidade: 08

- Caixa tipo arandela de embutir no teto;
- 1 Alto-falante com cone de Kevlar de 6<sup>1/2</sup>"
- 1 Tweeter pivotante de 1" com domo de seda
- Potência: 120W;
- Impedância: 8 ohms;
- Sensibilidade: 89 dB – SPL;
- Resposta em frequência: 40Hz a 20KHz;
- Cor Branca;
- Caixa acústica fechada na parte traseira para evitar a dispersão sonora sobre o forro;
- Comprimento 12cm
- Largura 19,5cm
- Altura 29,5cm

Referência: Arandela Retangular CI6R 120W – JBL ou versão atual

## 7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os bens deverão ser entregues, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência em todos os seus Anexos, no prazo de até 8 (oito) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, do Pedido de Compra emitido pela Contratante.

## 8. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**8.1.** O preço proposto para fornecimento dos itens objeto do presente instrumento, deverá incluir todos os insumos necessários para sua entrega, sendo responsabilidade da proponente o cumprimento das normas vigentes relativas a impostos, obrigações, encargos sociais, trabalhistas, e outros que por determinações legais incidam no fornecimento dos produtos, que serão considerados inclusos no preço final ofertado, independente de sua discriminação ou não na proposta.

**8.2.** O pagamento será efetuado à Contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à entrega dos itens, mediante as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante. A nota fiscal deverá ser apresentada no Protocolo do SESI-CN, localizado no SBN Quadra 1, Ed. CNC, 5º andar, Brasília/DF, ou em outro endereço indicado pelo SESI – Conselho Nacional.

**8.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal correto, não acarretando qualquer ônus para o SESI-CN.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens no endereço SBN Quadra 01, Lote 28, Edifício Armando Monteiro Neto – Brasília (DF), no horário das 9h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**9.2.** O prazo para a entrega dos bens é de no máximo 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, do Pedido de Compra emitido pela Contratante.

**9.3.** A Contratada deverá comunicar formalmente, através de e-mail ou outro meio escrito, ao Contratante com antecedência de 48h (quarenta e oito horas), a data e o horário previstos para a entrega dos bens.

**9.4.** O recebimento dos bens estará condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo ao Contratante para tal finalidade à verificação final.

**9.5.** Os bens adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso.

Assegurar a garantia de cada item pelo prazo mínimo de 12(doze) meses.

**9.6.** Substituir o equipamento que apresentar defeitos que não sejam passíveis de reparação pela assistência técnica da empresa CONTRATADA e que impossibilitem seu uso regular pelo CONTRATANTE;

**9.7.** Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, e;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**10.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos fornecimentos.

**10.3.** Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição do fornecimento contratado.

**10.4.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **11. VALIDADE DA PROPOSTA**

**11.1** A proposta deverá contemplar os valores unitários de cada item que compõe o Lote e o prazo de validade das condições propostas.

## **12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**12.1.** Os bens fornecidos pela contratada deverão ter garantia e assistência técnica no local onde serão entregues, conforme prazos definidos a seguir, contados a partir da data de recebimento definitivo.

**12.1.1.** A garantia de cada item será de, no mínimo, 12(doze) meses.

**12.2.** Eventuais custos de transporte, estadia, alimentação ou outros necessários ao deslocamento dos técnicos bem como da remessa de peças necessárias à manutenção corretiva dos bens adquiridos correrão por conta da contratada, durante todo o período de garantia, caso tais despesas não sejam cobertas pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada.

**12.3.** Entende-se por manutenção corretiva aquela decorrente de defeitos de fabricação, montagem ou mau funcionamento dos bens adquiridos.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PARTICIPANTE**

**13.1.** Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

**13.1.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

**13.1.2.** Declaração emitida pela empresa, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida e registrado em cartório, que a mesma prestará a assistência técnica, comprometendo-se a executar os serviços de assistência técnica aos produtos objeto desta licitação, em conformidade com as disposições do Termo de Referência.

**13.1.3.** No caso de Revenda/Distribuidor, declaração específica à este órgão emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida e registrado em cartório indicando o Licitante como seu Revendedor autorizado prestar manutenção em local de sua sede e dar garantia de 12 (doze) meses, conforme certificado, nos produtos fabricados pela mesma.

**13.1.4.** No caso de Fabricante, declaração específica à este órgão, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e comprovado, com Firma Reconhecida, e registrado em cartório indicando a Empresa autorizada a prestar manutenção em local de sua sede e prestar garantia de 12 (doze) meses nos itens cotados.

## **14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**14.1.** A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens no endereço SBN Quadra 01, Lote 28, Edifício Armando Monteiro Neto – Brasília (DF), no horário das 9h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**14.2.** O prazo para a entrega dos bens é de no máximo 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, do Pedido de Compra emitido pela Contratante.

**14.3.** A Contratada deverá comunicar formalmente, através de e-mail ou outro meio escrito, as Contratantes com de antecedência de 48h (quarenta e oito horas), a data e o horário previstos para a entrega e montagem dos bens.

**14.4.** O recebimento dos bens estará condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo ao Contratante para tal finalidade à verificação final.

**14.5.** Os bens adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso.

## **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Os bens adquiridos serão recebidos no ato da entrega, verificando o atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de recebimento, assinado pelas partes.

**15.2.** Em caso de objeto entregue em desconformidade com as especificações, com defeito ou vício de fabricação, este não será aceito pelo Contratante, que informará a Contratada das desconformidades.

## **16. DAS FONTES DE RECURSOS**

**16.1.** As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ Sesi Conselho Nacional:

Unidade: 01.04

Centro de Responsabilidade: 17.4.01.01.01.01.01

Conta Orçamentária 3.2.01.01.03.006.0001



## ANEXO II

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

(preferencialmente em papel timbrado do licitante)

Local e data

À  
Comissão de Licitação

Ref. Pregão Nº XX/2017

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao Sesi - CONSELHO NACIONAL, para representar esta Empresa (nome) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is) **com firmas reconhecidas**)

#### **Observação Importante:**

*A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento.*

*Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.*

*Caso o representante esteja devidamente designado no Contrato Social do licitante, não haverá necessidade de apresentação desta carta de credenciamento.*

**ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)**  
**Utilizar preferencialmente papel timbrado**

Local e data:  
À Comissão de Licitação  
SESI-Conselho Nacional  
SBN Quadra 1 Bloco B Ed. CNC – 11º andar  
Brasília – DF

**Ref.: Pregão nº XX/2017**

Pela presente proposta de preços, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para o fornecimento do Lote \_\_\_\_\_, abaixo relacionados:

<b>Lote 01 – Tv's</b>				
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
5.1.1	TV 65" LED		R\$	R\$
5.1.2	TV 60" LED		R\$	R\$
5.1.3	TV 47" LED		R\$	R\$
Valor Total do Lote 1				R\$

1.1) Valor total do Lote 1: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

<b>Lote 02 – Frigobar/Geladeira/Microondas/Forno Elétrico</b>				
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
5.2.1	FRIGOBAR 76 LITROS		R\$	R\$
5.2.2	GELADEIRA FROST FREE 422L		R\$	R\$



5.2.3	GELADEIRA 240L		R\$	R\$
5.2.4	MICROONDAS 38L		R\$	R\$
5.2.5	MICROONDAS 20L		R\$	R\$
5.2.6	MICROONDAS DE EMBUTIR 40L		R\$	R\$
5.2.7	FORNO ELÉTRICO DE EMBUTIR		R\$	R\$
Valor Total do Lote 2				R\$

1.2) Valor total do Lote 2: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

Lote 03 – Máquina de Gelo				
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5.3.1	MÁQUINA DE GELO ICE MAKER BUILT IN 15KG		R\$	R\$
Valor Total do Lote 3				R\$

1.3) Valor total do Lote 3: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

Lote 04 – Máquina de Café Expresso				
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5.4.1	MÁQUINA DE CAFÉ NESPRESSO INISSIA PRETA 220V		R\$	R\$
Valor Total do Lote 4				R\$

1.4) Valor total do Lote 4: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

Lote 05 – CAFETEIRA				
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

5.5.1	CAFETEIRA ELÉTRICA 4L		R\$	R\$
Valor Total do Lote 5				R\$

1.5) Valor total do Lote 5: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

Lote 06 – Projetor/Telão/Receiver Áudio e Vídeo/Caixas Acústicas/Amplificador Áudio				
Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5.6.1	PROJETOR		R\$	R\$
5.6.2	TELÃO		R\$	R\$
5.6.3	RECEIVER ÁUDIO E VÍDEO		R\$	R\$
5.6.4	CAIXAS ACÚSTICAS		R\$	R\$
5.6.5	AMPLIFICADOR ÁUDIO		R\$	R\$
Valor Total do Lote 6				R\$

1.6) Valor total do Lote 6: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.

4) Estamos cientes que, caso venhamos a nos sagrar vencedores da presente licitação, os materiais deverão ser entregues em Brasília (DF) no SBN Quadra 1 Lote 28 Edifício Armando Monteiro Neto.

5) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_; e
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
- k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
ELETROELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
SESI - CONSELHO NACIONAL E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00XXX/201X.

### CONTRATANTE:

- ✓ **SESI - CONSELHO NACIONAL**, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco B, 11º Andar, no Edifício Confederação Nacional do Comércio (CNC), Brasília - DF, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA, brasileiro, casado, portador do RG no. XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX

### CONTRATADA:

- ✓ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ (UF), CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, que neste ato é representada por \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada a primeira simplesmente CONTRATANTE ou SESI-CN, e a segunda CONTRATADA, por intermédio de processo licitatório realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, devidamente autorizado no Processo nº XXXX/2017, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente contrato, em conformidade com o disposto nos termos do Edital de Licitação e seus anexos e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, publicado no DOU de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pela proposta da CONTRATADA que foi apresentada no mencionado certame, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é o fornecimento de Eletroeletrônicos para a Sede Própria do Conselho Nacional do SESI em Brasília/DF de acordo com o detalhamento constante do Edital do Pregão XX/2017 do Contratante.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato guarda conformidade com o Pregão nº 2/2017 e seus respectivos Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

2.2 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

**3.2** O pagamento será efetuado até o 5º (dia) útil dia do mês subsequente à entrega do produto final, mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura ao SESI-CN, devidamente atestada, com antecedência de 15 (quinze) dias, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA.

**3.3** Caberá à CONTRATADA apresentar a nota fiscal/fatura correspondentes para as conferências e os atestados de recebimento pela área gestora, com até 5 (cinco) dias de antecedência, no Protocolo do CONTRATANTE, localizado no SBN Quadra 1, Ed. CNC, 11º andar, Brasília/DF.

**3.4** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe forem aplicadas em decorrência de inadimplência contratual e mediante comprovação de recolhimento de encargos.

**3.5** Qualquer erro ou omissão, verificados na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e culminará, em decorrência, na suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**3.6** Ao CONTRATANTE é reservado o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver sendo prestado em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**3.7** Na hipótese de atraso no pagamento das faturas, motivado pela CONTRATANTE, o valor correspondente será acrescido de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Ficam ajustadas as seguintes obrigações da CONTRATANTE, além das demais obrigações previstas no Edital de Pregão nº 2/2017:

- a) Usar os equipamentos corretamente, seguindo as instruções de operação fornecidas pela CONTRATADA;
- b) Permitir o acesso do pessoal autorizado da CONTRATADA para realização da manutenção ou reparo nos equipamentos e ainda, para o seu desligamento e remoção;
- c) Manter os equipamentos no local exato da instalação. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento, por escrito, da empresa CONTRATADA;
- d) Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- e) Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para sua correção;
- f) Não sublocar, ceder ou transferir a locação dos equipamentos e não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela CONTRATADA, nas partes e componentes internos dos equipamentos;
- g) Comunicar imediatamente qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação aos equipamentos;
- h) Responsabilizar-se por qualquer dano causado aos equipamentos em decorrência exclusiva de sua má utilização por parte de seus empregados podendo a CONTRATADA, neste caso, cobrar pelos seus serviços de ajustes e manutenção; e

- i) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Ficam ajustadas as seguintes obrigações da CONTRATADA, além das demais obrigações previstas no Edital de Pregão nº 2/2017:

- a) A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens no endereço SBN Quadra 01, Lote 28, Edifício Armando Monteiro Neto – Brasília (DF), no horário das 9h às 17h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- b) O prazo para a entrega dos bens é de no máximo 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, do Pedido de Compra emitido pela Contratante.
- c) A Contratada deverá comunicar formalmente, através de e-mail ou outro meio escrito, ao Contratante com antecedência de 48h (quarenta e oito horas), a data e o horário previstos para a entrega dos bens.
- d) O recebimento dos bens estará condicionado à observância das condições e especificações técnicas, cabendo ao Contratante para tal finalidade à verificação final.
- e) Os bens adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso.
- f) Assegurar a garantia de cada item pelo prazo mínimo de 12(doze) meses.
- g) Substituir o equipamento que apresentar defeitos que não sejam passíveis de reparação pela assistência técnica da empresa CONTRATADA e que impossibilitem seu uso regular pelo CONTRATANTE;
- h) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**8.1** O contrato terá vigência a partir da sua assinatura até o prazo final da garantia a ser ofertada que será de XX (XXXXXX) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de Créditos Orçamentários consignados no orçamento global do Sesi-CN.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE – gestor do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua vigência e de tudo dará ciência à Administração do CONTRATANTE.

**10.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**11.1** Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**12.1** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicarão na aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
- b) multa de 1,0% (um por cento) calculada sobre o valor global da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- c) advertência.

**12.2** As multas serão recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contadas a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**12.3** A aplicação dessas sanções não exclui a possibilidade de responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

**12.4** O valor da multa poderá ser descontado de créditos da Contratada existente junto à CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.5** Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**12.6** As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1** O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- a) cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) subcontratação, cessão ou transferência total, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE;
- c) inobservância às características para cumprimento do objeto contratual;
- d) reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;
- e) declaração de falência e concordata da CONTRATADA, ou mesmo a insolvência do CONTRATANTE, assim como da CONTRATADA;
- f) interrupção dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE; e
- g) demora na prestação do serviço, que possa dar margem ao descumprimento de prazos ou prejuízos aos serviços da CONTRATANTE.

**13.2** Em havendo insatisfação com a qualidade dos produtos/serviços efetuados pela CONTRATADA, ficará a critério da CONTRATANTE rescindir o presente Contrato mediante

aviso prévio de mínimo de 15 (quinze) dias, período em que a CONTRATADA continuará responsável pela prestação dos serviços na Cláusula Primeira e a CONTRATANTE pelo pagamento dos serviços efetuados no período subsequente ao aviso.

**13.3** A aplicação das penalidades previstas neste instrumento poderá ser reconsiderada, ou aplicada no todo ou em parte, a exclusivo critério da CONTRATANTE.

**13.4** Rescindido o presente Contrato por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entregará os fornecimentos do objeto deste instrumento a quem ela julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**14.1** Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília (DF), com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA  
SESI - CONSELHO NACIONAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
XXXX XXXX XXXX  
CPF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

\_\_\_\_\_  
XXXX XXXX XXXX  
CPF: XX.XXX.XXX/XXXX-XX